

Plano de Emergência Externo



ORICA
MINING
SERVICES

Portugal S.A. (Aljustrel)

2014

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

Conteúdo

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	6
1.Introdução	6
2. Âmbito de Aplicação	8
3.Objectivos	8
4.Enquadramento Legal.....	11
5. Antecedentes do Processo de Planeamento.....	11
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	12
7. Ativação do Plano	14
7.1. Competência para a Ativação do Plano.....	14
7.2. Critério para a Ativação do Plano	16
8. Programa de Exercícios.....	18
Parte II – Organização da Resposta	20
1. Execução do plano.....	20
1.1. Fase de Emergência	20
1.2. Fase da reabilitação	21
1.3. Zonas de intervenção	22
2. Atuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	24
2.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	25
2.2. Missão dos organismos e Entidades de Apoio	28
Parte III – Áreas de Intervenção	36
1. Administração de Meios e Recursos	36
2. Logística	39

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

3. Comunicações.....	41
4. Gestão da Informação de Emergência	44
4.2. Informação de apoio às populações.....	45
4.3. Informação ao Público	46
5. Procedimentos de Evacuação.....	48
6. Manutenção da Ordem Pública.....	49
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas	50
8. Socorro e Salvamento.....	52
9. Serviços Mortuários.....	54
Parte IV – Informação Complementar.....	55
Secção I	55
1. Mecanismos de Estrutura de Proteção Civil.....	55
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	55
1.2. Declaração da situação de Alerta	56
1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	59
Secção II	
1. Caracterização do Estabelecimento	
2. Caracterização da Envolvente Erro! Marcador não definido.	
2.1. Caracterização Física	
2.2. Caracterização Demográfica	
2.3. Caracterização das Infraestruturas	
3. Caracterização do Risco	
3.1. Identificação e Caracterização de Perigos	
3.2. Cenários	
3.3. Análise das Vulnerabilidades	

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

3.4. Estratégia para a Mitigação de Riscos

4. Cartografia **Erro! Marcador não definido.**

Secção III

1. Inventário de Meios e Recursos e respetivos Contactos

2. Lista de Contactos

3. Modelos de Relatórios

4. Modelos de Comunicados

5. Lista de Controlo de Atualizações do Plano

6. Lista de Registo de Exercícios do Plano

7. Lista de Distribuição do Plano

8. Lista de Abreviaturas

9. Legislação

10. Bibliografia

11. Glossário

Índice de Tabelas

Tabela I - Perigos existentes nas Oficinas Anfo e Emulsões

Tabela II - Perigos existentes nos Paióis

Tabela III - Quantidades Armazenadas na Empresa

Tabela IV - Distâncias de Projeções

Tabela 5- Limites de Sobrepressão

Tabela 6- Cenários

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

Tabela 7- As distâncias das zonas habitacionais mais próximas encontram-se segundo o quadro abaixo das diferentes Estruturas da Orica Mining Services Portugal S.A.

Tabela 8 - Bacias de Retenção

Tabela 9 - Vulnerabilidades

Tabela 10- Mensagem a transmitir

Tabela 11- Tipo e quantidade de Meios a disponibilizar das entidades públicas

Tabela 12 - Lista de Equipamentos de Particulares

Tabela 13 - Centros de Alojamento Provisório

Tabela 14 - Locais para Armazenamento de Emergência

Tabela 15 - Contactos

Tabela 16 - Relatório Tipo

Tabela 17 - Modelo de Comunicado

Tabela 18 - Controlo de Atualizações do Plano

Tabela 19 - Registo de Exercícios

Tabela 20 - Lista de Distribuição do Plano

Índice de Organograma

Organograma 1 - Modelo de Ativação do Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.....	17
Organograma 2- Estrutura Operacional	22

Índice de Ilustrações

Ilustração 1- Zonas de Intervenção.....	24
Ilustração 2– Rede Estratégica do Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência	43

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

Ilustração 3- Indicativos da Rede de Rádio do Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência 44

Ilustração 4- Localização da Orica Mining Services Portugal S.A.

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.**Parte I – Enquadramento Geral do Plano****1. Introdução**

O Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal SA (Aljustrel), é um instrumento que o Serviço Municipal tem ao dispor para o desencadeamento das operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave envolvendo matérias perigosas, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

De acordo com os riscos existentes na empresa, compete a esta criar condições para reduzir ou mesmo eliminar os possíveis danos humanos e materiais provocados por situações de emergência decorrente de acidente.

Para efeitos de elaboração deste Plano de Emergência Externo (PEE) consideraram-se como fatores adjacentes de avaliação de riscos, os seguintes:

- Proximidade da empresa de zonas residenciais;
- Produtos finais e produtos utilizados na atividade ou processo industrial;
- Condições de armazenamento dos produtos;
- Implantação geográfica da empresa;
- Condições meteorológicas dominantes.

O PEE permite clarificar e criar condições para se estabelecer o diálogo institucional, definir tarefas e missões a atribuir em caso de emergência a todos os agentes locais que deverão intervir, de forma coordenada, numa situação de acidente industrial grave. Este objetivo tem a finalidade de atenuar os efeitos de situações de acidente industrial grave e ao mesmo tempo garantir o empenho de todos os intervenientes no sentido da criação de condições que visem prevenir os riscos.

O PEE é da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo um plano de emergência especial, constitui o documento de referência para a gestão da emergência num possível, Teatro de Operações de um acidente industrial grave, devido, à existência de substâncias perigosas em determinadas quantidades, (iguais ou superiores às indicadas no anexo I do Decreto-Lei n.º 254/2007), como por exemplo, Nitrato de Amónio, Óleo Mineral, Alumínio, EPS, Emulsionante, Gasóleo, Nafta, Emulsão, Cordão Detonante, ANFO, Dinamite e Detonadores

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

O Diretor do Plano de Emergência Externo é o Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, tendo como substituto o vice-presidente que deverá assegurar as responsabilidades na falta ou impedimento do diretor do Plano.

Em caso de acidente grave, compete ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto autoridade municipal de proteção civil, convocar a Comissão Municipal de proteção civil, competindo a esta a ativação do Plano de Emergência Externo.

A Orica Mining Services Portugal SA (Aljustrel) é uma empresa de fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia com o CAE – 20510, sito em Vale D’Oca Aljustrel, com coordenado 37º 51,916” N – 008º 09,767” W. A área de implementação das instalações fabris é de cerca de 21 há.

A Orica Mining Services Portugal SA (Aljustrel) encontra-se delimitada por uma vedação metálica. Além desta propriedade, estão cedidos os direitos sobre a Zona de Segurança que delimita o perímetro das Instalações Fabris em função das Distâncias de Segurança definidas no Decreto-lei nº 139/2002. A Zona de Segurança ocupa cerca de 80 hectares envolvendo as Instalações Fabris.

Segundo o Decreto – Lei n.º 254/2007 de 12 de Junho, em caso de Acidente Grave, o contacto com os serviços Municipais de Proteção Civil deve ser efetuado, sendo assim assegurado pelo Encarregado de Segurança, ao qual lhe compete zelar pela aplicabilidade das medidas propostas pela Direção. Em caso de acidente, é responsável pela 1ª intervenção. Compete-lhe ainda alertar entidades externas, nomeadamente o Serviço Municipal de Proteção Civil e os Bombeiros de Aljustrel e após recolher informações precisas sobre o sucedido, deve informar convenientemente a Direção.

1.2. Cenários de Acidentes Graves

Os cenários de acidentes graves suscetíveis de ocorrer na Orica Mining Services Portugal S.A. que podem estar na origem de consequências no exterior das suas instalações são:

Explosões

- Sobrepressões devidas a ondas de choque com repercussões quer em termos de danos sobre os seres humanos, querem sobre estruturas;
- Efeitos Térmicos associados ao fenómeno de Fireball;
- Projeção de materiais que poderão suceder no momento da Explosão.

Incêndios

- Incêndio de Alumínio

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

- Incêndio de Gasóleo
- Incêndio de fuel óleo

Derrames

- Rutura de depósitos de fuel óleo ou gasóleo
- Derrame na operação de abastecimento dos Depósitos de fuelóleo ou gasóleo pelos camiões-cisterna.

2. Âmbito de Aplicação

O presente plano estabelece uma doutrina que assenta fundamentalmente na prevenção e preparação dos diversos agentes de proteção civil que, pelas suas valências, estão afetos às operações de proteção civil no que respeita a acidentes industriais graves, que possam suceder na Orica Mining Services Portugal S.A.. e cujos seus efeitos sejam passíveis de atingir a envolvente urbana.

Tanto as medidas preventivas tomadas pela empresa assim como, as que são referidas neste documento pressupõem a limitação das consequências desta tipologia de acidente grave, tais como explosão, incêndio e derrame quer para o homem quer para o meio ambiente.

O âmbito territorial de aplicação será para além das instalações da Orica Mining Services Portugal SA (Aljustrel), as áreas envolventes suscetíveis de serem afetadas total ou parcial em caso de acidente grave ocorrido nas instalações, nomeadamente o bairro de Val d' OCA

3.Objectivos

Os planos especiais são elaborados com o objetivo de serem aplicados quando ocorrerem acidentes graves e catástrofes específicas, cuja natureza requeira uma metodologia técnica e/ou científica adequada ou cuja ocorrência no tempo e no espaço seja previsível com elevada probabilidade ou, mesmo com baixa probabilidade associada, possa vir a ter consequências inaceitáveis.

Este plano tem por objetivos:

- Circunscrever e elaborar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos dos Acidentes Graves envolvendo substâncias perigosas;
- Comunicar as informações necessárias ao público e aos Serviços ou Autoridades territorialmente competentes;
- Identificar as medidas para reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes relacionados com acidentes químicos, e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano especial a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes, envolvendo substâncias perigosas;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

No entanto, é de salientar que este documento se articula com o Plano Municipal de Emergência (que se encontra em revisão).

O PEE da Orica Mining Services Portugal S.A.. insere-se na organização nacional de emergência e articula-se com os níveis de Proteção Civil Distrital (Comando Distrital de Operações de Socorro - CDOS) e Nacional (Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANPC), na eventualidade de ocorrência de um acidente de dimensão tal que ultrapasse com intensidade apreciável os limites do Município, ou a capacidade de intervenção dos Serviços Municipais de Proteção Civil – SMPC.

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

4. Enquadramento Legal

Ao definir no seu Art.º 1.º que a Proteção Civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos, Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, - Lei de Bases da Proteção Civil - vem consagrar a responsabilidade indeclinável do Estado, no concurso para a segurança conectiva das populações, através da prevenção de riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe de origem natural ou tecnológica, do atenuar dos seus efeitos e do socorro a prestar às pessoas em perigo.

O Decreto – Lei 254/2007, de 12 de Julho, na senda do Decreto – Lei Nº 164/2001, de 23 de Maio, estabelece um regime que visa preservar e proteger a qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de ação preventiva, transpondo para o direito interno a Diretiva Nº 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva Nº 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas, com as alterações introduzidas pelo regulamento (CE) Nº 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Setembro.

A elaboração do presente plano segue os critérios e normas técnicas definidas pela Resolução nº 25/2008 de 18 de Julho.

Para além dos decretos - lei anteriormente referidos, a elaboração deste documento baseou-se na seguinte legislação:

1. Portaria n.º 732A/96, de 11 de Dezembro – Aprova e pública o regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas;
2. Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto – Lei nº 134/2006 de 25 de Julho);
3. Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil de Âmbito Municipal (Lei nº 65/2007 de 12 de Novembro);

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

Este Plano de Emergência visa proteger e preservar a qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a despectiva limitação dos seus possíveis efeitos através de medidas de ação preventiva.

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

O presente documento foi retificado de acordo com a resolução nº 25 / 2008 de 18 de Julho que aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil. Contudo foi aprovado pela CNPC, com recomendações a serem revistos no prazo máximo de um ano, de acordo com o disposto no nº 6 do artigo 50º da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho compete à Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de Proteção de âmbito municipal.

Assim, o documento que agora se apresenta, após consulta pública das suas componentes não reservadas e respetiva integração das observações daí decorrentes, cumpre o disposto no Artigo 4.º da Resolução n.º25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil, ao ser aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil, mediante parecer prévio da CMPC e da ANPC. O Quadro abaixo regista as datas desde a elaboração até a publicação final do PEE.

ANO	VERSÃO	DATA	Consulta Pública	Parecer prévio da CMPC	Aprovação da CNPC	Data da publicação em Diário da República
2010	I	02/2010	07/2010	04/2010	10/2010	09/2010
2013	II	09/2013				

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

O Decreto-Lei nº 254/2007, estabelece um regime que visa preservar e proteger a qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de ação preventiva.

A elaboração do PEE da Orica Mining Services Portugal S.A. foi efetuada de acordo com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do Município de Aljustrel, nomeadamente o Plano Emergência Interno da Orica Mining Services Portugal S.A., Plano Operacional Municipal, Plano Diretor Municipal e o Plano Municipal de

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

Defesa da Floresta contra Incêndios e Plano Municipal de Emergência (que neste momento se encontra também em processo de revisão.) Foram consideradas as áreas de risco identificadas nos despectivos instrumentos citados.

6.1. Plano de Emergência Interno

O PEE da Orica Mining Services Portugal S.A. apoia – se na informação incluída no Plano de Emergência Interno.

De acordo com o nº8 do art.º 19º do Decreto - Lei 254/2007 de 12 de Julho o PEE será ativado após ativação do PEI e sempre que necessário a ativação deverá ser comunicado à APA, ANPC e IGAOT.

6.2. Plano Diretor Municipal de Aljustrel (PDM)

O PDM é um instrumento de Ordenamento do Território de natureza regulamentar, em que a sua elaboração é obrigatória e da responsabilidade dos Municípios.

O PDM tem como finalidade estabelecer o modelo de estrutura espacial, assente na classificação do solo, consubstanciando-se numa síntese da estratégia de desenvolvimento e de ordenamento local, integrando as opções e outros ditames de âmbito nacional e regional.

No entanto, é de referir que no concelho existe, para além da Orica Mining Services Portugal S.A. a Almina, Minas do Alentejo, S.A., que tem como atividade a produção de concentrado de zinco, chumbo e cobre.

6.3. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

É importante a articulação entre o PEE da ORICA e o PMDFCI uma vez que a ORICA se encontra em zona de preservação da natureza parte do concelho de Aljustrel está inserido na Rede Natura 2000, através da Zona de Proteção Especial (ZPE) de Castro Verde – PTZPE046, correspondendo a uma área de 9425,8601 hectares (21% do concelho, situada nas freguesias de Aljustrel e Messejana) e a 11% da ZPE.

6.4. Plano Municipal de Emergência

O Plano de emergência externo da Orica é um plano especial subordinado ao Plano de Emergência Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aljustrel (que se encontra neste momento em revisão). Logo o PEE da Orica encontra-se de acordo com a missão, objetivos, conceitos e organização descritos no Plano Municipal de Emergência de Aljustrel que se encontra em atualização.

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

7. Ativação do Plano

A ativação do PEE visa assegurar a intervenção dos diferentes agentes de proteção civil, garantindo assim, uma mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e, por sua vez, uma maior eficiência na execução de ordens previamente definidas.

A Comissão Municipal de Proteção Civil, em resultado da ativação do Plano de Emergência Interno, ativa o Plano de Emergência Externo sempre que necessário, comunicando a ativação, à APA, à ANPC e à IGAOT, nomeadamente sempre que a empresa não consiga controlar o acidente, e os efeitos do mesmo se comecem a refletir para o exterior da mesma, podendo afetar a população residente nas imediações.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto autoridade Municipal de Proteção Civil, convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). A ativação da CMPC será efetuada pelos meios de comunicação considerados no Plano Municipal de Emergência de Aljustrel (que se encontra em revisão).

No impedimento do desempenho de funções por parte do Presidente da Câmara Municipal, o seu substituto será o Vice – Presidente.

7.1. Competência para a Ativação do Plano

Compete á Comissão Municipal de Proteção Civil de Aljustrel, acionar e coordenar todas as operações de Proteção Civil na área do acidente, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar perda de vidas, de bens e agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível restabelecer as condições normais de vida.

As Entidades e Organismos de Apoio submetem-se à direção, condução e coordenação do Presidente da CMPC, para realizarem as operações de proteção civil e as medidas excecionais de emergência, de acordo com as suas competências e missões, mas sem prejuízo da autoridade inerente aos comandos e/ou chefias próprias.

A Comissão Municipal de Proteção Civil é constituída pelos seguintes membros:

- Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel (que preside);
- Responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Comandante dos Bombeiros de Aljustrel;
- Comandante de Destacamento da GNR e Comandante de Posto da GNR de Aljustrel;
- Autoridade de Saúde do Concelho;
- Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Beja;
- Representante da da Orica Mining Services Portugal S.A

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

- Representante da Almina, Minas do Alentejo, S.A.;
- Representante do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel de Brito Camacho - Aljustrel;
- Representante da Santa Casa da Misericórdia de Aljustrel;

A CMPC de Aljustrel após análise de dados e informação recolhida, determina a:

1. Ativação do presente documento conducente à respetiva operacionalidade;
2. Aplicação as medidas necessárias ao pedido de ajuda externa quando se considerar necessário;
3. Coordenação da evacuação das populações e respetivo apoio social;
4. Procedimentos da desativação do presente plano,
5. Implementação de programas de reabilitação nas zonas afetadas pela situação do acidente industrial grave.

Na impossibilidade de reunir toda a Comissão Municipal de Proteção Civil os procedimentos e decisões deverão ser tomados pela Comissão Municipal restrita que será constituída pelos seguintes membros:

1. Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel (que preside);
2. Responsável do Serviço Municipal de Protecção Civil;
3. Comandante dos Bombeiros de Aljustrel;
4. Comandante de Posto da GNR de Aljustrel;
5. Autoridade de Saúde do Concelho.

A convocação dos elementos da Comissão será feita via telefone.

A publicitação da Ativação do plano será efetuado no site da câmara Municipal de Aljustrel e através da radio local TLA rádio.

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.

7.2. Critério para a Ativação do Plano

O PEE é ativado aquando da ocorrência ou na iminência da ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se esperam danos elevados para o ambiente, pessoas e bens, que justifiquem a imediata adoção de medidas de carácter excecional de prevenção, planeamento e informação. Dada, a panóplia de riscos considerados num plano de emergência torna-se difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, deverá, sempre que possível, ser realizada uma quantificação dos respetivos critérios de ativação.

- **ACTIVAÇÃO DO PEE POR ACTIVAÇÃO DO PEI da Orica Mining Services Portugal S.A.**

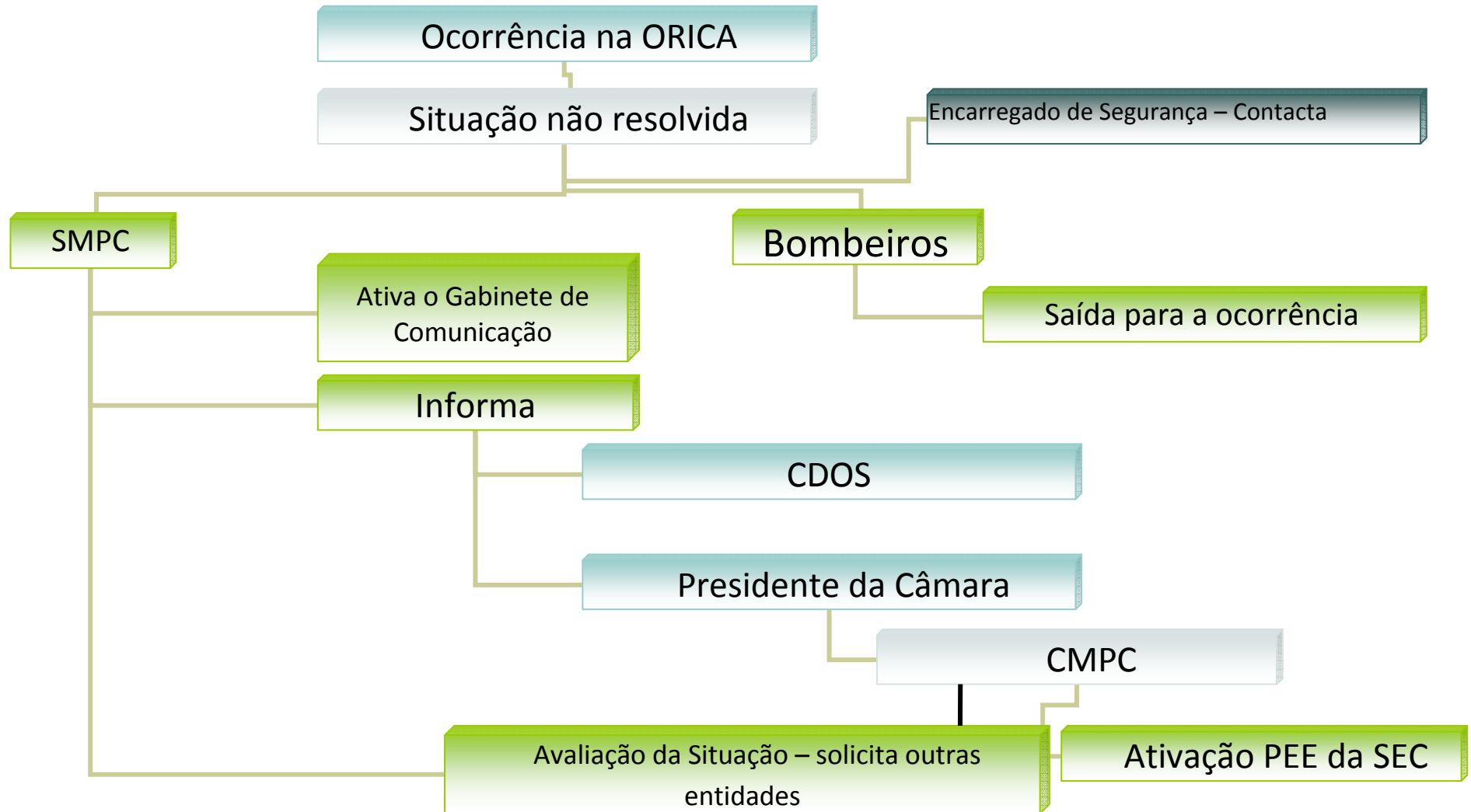
Na sequência de um acidente grave ou em situações de emergência com a probabilidade de ocorrência de acidente grave a empresa tem determinado no respetivo Plano de Emergência Interno o seu mecanismo de ativação em situação de emergência e respetiva estratégia de comunicação/ativação da Autoridade Local de Proteção Civil. O critério definido para a ativação do Plano de Emergência Externo, inicia-se com a informação, por parte do Diretor do QAS aos Bombeiros e ao Serviço Municipal de Proteção Civil, que poderá recomendar a ativação do plano. No entanto o plano só será ativado após decisão da CMPC.

- **ACTIVAÇÃO DO PEE POR CAUSA EXTERNA À Orica Mining Services Portugal S.A..**

Qualquer ocorrência que venha a acontecer a nível do concelho e que provoque danos nas instalações da Orica Mining Services Portugal S.A..

O modelo de ativação do Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A. é o seguinte:

Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A.



Organograma 1 - Modelo de Ativação do Plano de Emergência Externo da Orica Mining Services Portugal S.A..

Os pressupostos considerados pela empresa para a ativação do Plano de Emergência Externo são os seguintes:

1. Após a ativação do Plano de Emergência Interno, compete ao Diretor do QAS, efetuar os contactos com o Serviço Municipal de Proteção Civil, fornecendo ao longo do tempo todas as informações disponíveis, nomeadamente no que diz respeito às potenciais áreas de risco.

Segundo os procedimentos de emergência, a informação a fornecer ao Serviço Municipal de Proteção Civil contém:

1. Descrição da situação de emergência e estimativa da extensão previsível do acidente e de possíveis consequências, nomeadamente no que concerne às áreas de risco.
2. O contacto com o Diretor do Plano de Emergência Externo, manter-se-á periodicamente, numa perspetiva de garantir a transmissão da evolução do sinistro.

8. Programa de Exercícios

A Orica Mining Services Portugal S.A., deve realizar exercícios de simulação dos respetivos planos de emergência internos com uma periodicidade mínima anual, os quais devem ser comunicados à APA e aos Bombeiros de Aljustrel, com uma antecedência mínima de dez dias.

De acordo com o nº 7 do Decreto – Lei nº 254/2007 de 12 de Julho o Serviço Municipal de Proteção Civil realiza exercícios de simulação deste plano com uma periodicidade mínima de três anos.

Os exercícios são do tipo CPX¹ ou LIVEX².

De forma a testar a eficiência dos procedimentos de atuação caso se verifique necessária a Ativação do Plano de Emergência Externo e, de forma rápida e eficazmente a mesma, será efetuado um exercício de ordem operacional 180 dias após a aprovação do presente planos e de três em três anos, nos quais se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e

¹ CPX (Comand Post Exercise) – é um exercício que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

² LIVEX – é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

Parte II – Organização da Resposta

1. Execução do plano

O presente plano visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de Proteção Civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação.

Atuação em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas

Perante uma situação de acidente com implicações para o exterior do estabelecimento que possa eventualmente originar a ativação do PEE, deverão ser tomadas medidas claras e objetivas.

A ativação do PEE deve ser de imediato comunicada às estruturas distritais ou nacionais, de acordo com a dimensão da situação deverá ser transmitido apenas a estrutura distrital a necessidade de apoio, que sejam consideradas necessárias para dar resposta eficaz à situação. Caso as estruturas distritais avaliem a necessidade de articular com o nível nacional deverão ser as mesmas a informar as medidas que sejam consideradas necessárias para dar resposta eficaz à situação.

Caso seja necessário, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aljustrel, poderá recorrer ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Beja, para solicitar mais meios de reforço externos.

Todas as Entidades e Organismos da Administração Central e Local, Públicas, Privadas ou Cooperativas, colaboram na realização das operações de Proteção Civil e das medidas excecionais de emergência, de acordo com as suas competências e missões, conforme previsto no Plano Municipal de Emergência (em revisão).

Para o efeito, as Entidades e Organismos de Apoio submetem-se à direção, condução e coordenação do Diretor do PEE, sem prejuízo da autoridade inerente aos comandos e/ou chefias próprias.

É da responsabilidade do Diretor do Plano:

- Declaração da Situação de Alerta;
- Convocação os membros da CMPC;
- Presidir à CMPC.

1.1. Fase de Emergência

A fase de emergência compreende o período, desde que é ativado o plano, até à fase de reabilitação, inclui as ações de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a ativação do plano, de modo a minimizar as consequências que possam surgir face à tipologia do risco em questão.

A gravidade da ocorrência irá condicionar os meios e procedimentos adotar em caso de emergência.

Na Orica Mining Services, imediatamente após o acidente dever-se-á:

- Tomar as medidas previstas no PEI para a situação ocorrida;

O responsável pelos contactos com o SMPC alerta de imediato o Diretor do presente Plano, indicando-lhe o quadro de descrição do acidente:

- A substância envolvida;
- A categoria do acidente;
- A direção do vento no momento;
- Outras informações relevantes;
- Informação contínua da sua evolução;
- Convocar a CMPC;
- Declarar a ativação do PEE da Orica Mining Services Portugal S.A.;
- Avisar as populações em risco;
- Dirigir e coordenar a atuação dos meios de intervenção de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível o controlo da situação e a prestação do socorro as pessoas em perigo;
- Difundir através do serviço de comunicação social, conselhos e medidas a adotar pela população em risco;
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias, para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- Promover a coordenação e atuação dos órgãos e forças Municipais de Proteção Civil;
- Promover as ações de mortuárias adequadas à situação.

1.2. Fase da reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pela acção concertada por parte do sistema de proteção civil e pelo desenvolvimento de medidas conducentes ao apoio e ao rápido restabelecimento do sistema social.

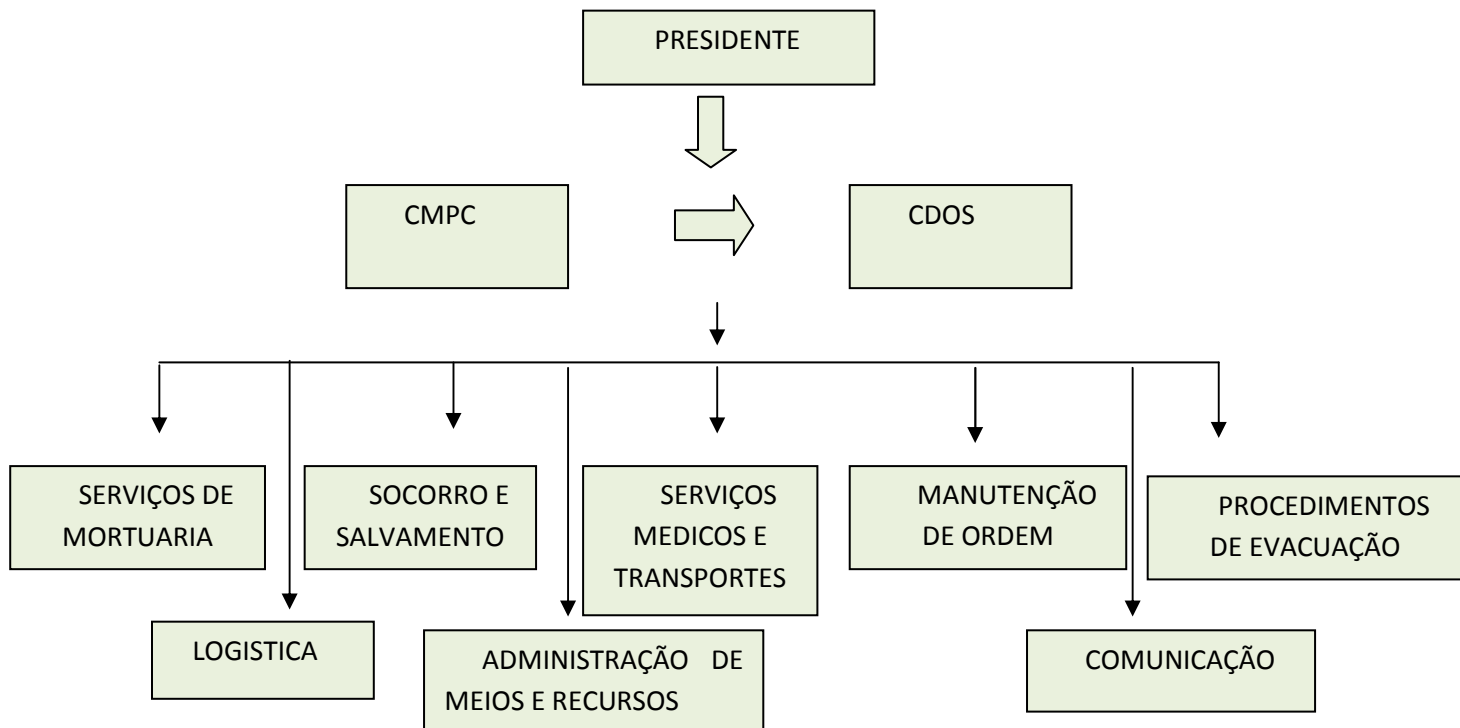
Neste sentido, as ações de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal da comunidade.

Para tal devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Adotar as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas;
- Avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objetivo de obter informações destinadas a apoiar as atividades das forças de intervenção;
- Determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais;

Missão dos Agentes de Proteção Civil

Estrutura Operacional



Organograma 2- Estrutura Operacional

1.3. Zonas de intervenção

O teatro de operações pode organizar-se em sectores, de modo a reduzir a necessidade de controlo direto da operação por um único graduado, permitindo a criação de unidades de menor dimensão que serão mais fáceis de gerir.

Com esta organização o Comandante das Operações de Socorro poderá comunicar com o responsável de cada sector em vez de comunicar com todas as viaturas.

Os sectores correspondem a zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas a considerar.

São consideradas as zonas de intervenção áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR).

As zonas de sinistro e apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo.

As zonas de apoio e as zonas de concentração e reserva podem sobrepor-se em caso de necessidade.

Zona de Sinistro

A zona de sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

Zona de Apoio

A zona de apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam os meios de intervenção para reposta imediata.

Zona de Concentração e Reserva

A zona de concentração e reserva (ZCR) é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

Zona de Recepção de Reforços zona de recepção de reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operação distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.

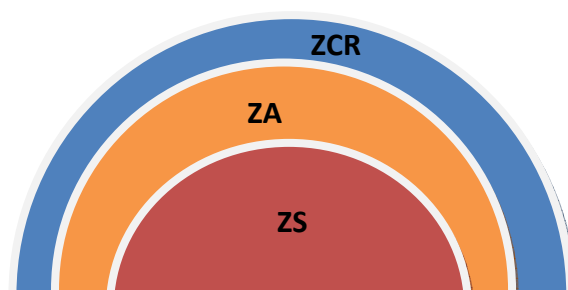


Ilustração 1- Zonas de Intervenção

A escolha de localização destas zonas de intervenção é função das áreas de risco estimadas para cada tipo de acidente grave suscetível de ocorrer nas instalações da ORICA, sendo da responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS).

2. Atuação de Agentes, Organismos e Entidades

De acordo com o artigo n.º 46 da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho) são Agentes de Proteção Civil:

1. Bombeiros de Aljustrel;
2. GNR;
3. INEM e Serviços de Saúde;
4. Forças Armadas.

Os Organismos e Entidades são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de Proteção Civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, atenuação e o socorro às pessoas, bens e ambiente. Considerou-se neste Plano as seguintes entidades e organismos de apoio que, numa fase de emergência ou reabilitação, têm por missão a colaboração com a área de intervenção a que pertencem de acordo com o n.º3 do artº.46 da Lei nº 27/2006, de 3 de Julho:

1. Comunicação Social local e regional;
2. EP – Estradas de Portugal, S.A.;
3. Escolas do Município;
4. EDP – Energias de Portugal;
5. Águas do Alentejo;
6. Centro de Saúde de Aljustrel;
7. Hospital José Joaquim Fernandes (Beja);
8. IPSS's;

9. Juntas de Freguesia;
10. Portugal Telecom, S.A.;
11. Instituto Nacional de Medicina Legal;
12. Radioamadores;
13. Almina, Minas do Alentejo, S.A.;
14. Orica Mining Services Portugal S.A.;
15. Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Beja;
16. Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal;
17. Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade.

No âmbito da execução do PEE distinguem-se duas fases: a fase de emergência (nas primeiras horas após a ocorrência que suscitou a ativação do Plano) e a fase de reabilitação (conjunto de ações e medidas destinadas à reposição da normalização das condições de vida das populações atingidas).

2.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil

Bombeiros de Aljustrel	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Combater a incêndios;</p> <p>Socorrer às populações;</p> <p>Proceder à Busca e salvamento de pessoas em perigo;</p> <p>Proceder à evacuação primária de feridos para zona segura/triagem;</p> <p>Dirigir a manobra e coordenar as atividades de socorro e salvamento;</p> <p>Dirigir e coordenar todas operações, designadamente de evacuação da população;</p> <p>Organizar a área de operações de forma a não haver conflitos, escassez ou redundância de recursos;</p>	<p>Executar ações de:</p> <p>Apoiar às ações de mortuária;</p> <p>Neutralizar os efeitos provocados pela ocorrência no meio ambiente de acordo com as suas capacidades;</p> <p>Apoiar as atividades para normalização da vida das populações atingidas;</p> <p>Reportar para o PCO as alterações ao estado de prontidão dos meios.</p>

Emitir as ordens e planos de ação para cada período operacional a todas as forças e meios empenhados de forma a não haver dúvidas sobre o que fazer, quando, onde e como;

Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

INEM

Fase de Emergência

Assegurar o atendimento, triagem e acionar os meios de socorro apropriados;

Se necessário, diligenciar a montagem de um posto médico avançado;

Efetuar a referência e transporte de urgência/emergência;

Promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro;

Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde adequadas, mantendo a Autoridade de Saúde Concelhia informada;

Promover a coordenação entre o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e os serviços de urgência/emergência;

Prestar o apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas.

Fase de Reabilitação

Desenvolver a atividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas.

Guarda Nacional Republicana

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Garantir a segurança dos intervenientes e da população em geral;</p> <p>Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias, para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;</p> <p>Promover a evacuação primária e secundária dos feridos e doentes;</p> <p>Colaborar com as outras forças de segurança no corte das estradas nos pontos referenciados para o tipo de cenário da ocorrência e assegurar o acesso restrito à ZS;</p> <p>Controlar de tráfego;</p> <p>Assegurar, as radiocomunicações com o PCO, SMPC e a CMPC.</p>	<p>Assegurar a manutenção de lei e ordem;</p> <p>Estabelecer perímetros de segurança em áreas e estabelecimento que seja necessário;</p> <p>Restringir, condicionar a circulação, abrir;</p> <p>Providenciar corredores de evacuação e apoio às operações e à movimentação da população;</p> <p>Executar, no âmbito das suas competências, as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio;</p> <p>Preservar a segurança dos cidadãos e bens;</p> <p>Controlar o tráfego rodoviário;</p> <p>Prevenir e investigar as atividades criminosas.</p>

Regimento de Infantaria nº 3/Base aérea nº 11

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Apoiar o COS nas seguintes situações:</p> <p>No isolamento e segurança da ZS;</p> <p>Nas ações de busca e salvamento e apoio</p>	<p>Se necessário, colaborar:</p> <p>No apoio logístico às forças de proteção e socorro;</p>

<p>sanitário;</p> <p>Na evacuação de populações em perigo e de pessoas com limitações e necessidades especiais;</p> <p>Nas atividades de socorro e de salvamento; de pessoas com limitações e necessidades especiais;</p> <p>Nas ações de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;</p> <p>No suporte logístico às forças, nomeadamente abastecimento de água;</p> <p>No apoio e disponibilização de meios de transporte;</p> <p>No fornecimento de alimentação, géneros alimentares, abastecimento de água e alojamento.</p>	<p>Na disponibilidade de bens essenciais indispensáveis às vítimas;</p> <p>Na execução de ações urgentes necessárias à normalização da vida das populações atingidas;</p>
--	---

2.2. Missão dos organismos e Entidades de Apoio

Gabinete de Comunicação e Imagem	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Informar da situação de emergência, bem como, difundir avisos e medidas a tomar pelas populações em risco; de acordo com o plano municipal de informação pública, resultantes das informações recebidas da CMPC.</p>	<p>Manter a informação atualizada sobre os desenvolvimentos da reabilitação;</p> <p>Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC;</p>

Estabelecer a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação em tempo oportuno;

Assegurar a informação às populações deslocadas.

Serviço de águas da CMA

Fase de Emergência

Promover às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de águas;

Coordenar e proceder à distribuição de água potável;

Coordenar e proceder ao tratamento de águas residuais.

Fase de Reabilitação

Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de águas residuais de forma a neutralizar os efeitos provocados pelo acidente no meio;

Outros gabinetes municipais

Fase de Emergência

Organizar e disponibilizar equipas e meios de intervenção e apoio;

Prestar apoio solicitado de forma a restabelecerem a normalidade.

Fase de Reabilitação

Executar de forma coordenada as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas.

Juntas de Freguesia

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Gerir os meios próprios de intervenção para atuação coordenada;</p> <p>Fornecer ao SMPC a identificação dos municípios que, necessitam de atenção especial relativamente aos avisos e à informação que é prestada ao público e Municípios com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;</p> <p>Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações;</p> <p>Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</p> <p>Recensear e registar a população afetada;</p> <p>Colaborar na avaliação e quantificação dos danos;</p>	<p>Em colaboração com a CMA, desenvolver as ações para devolver a normalidade à área geográfica afetada, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desobstrução e limpeza; • Abastecimento de água, fornecimento de eletricidade e reativação das comunicações; • Sinalização de vias alternativas. <p>Apoiar a população afetadas na satisfação das necessidades básicas</p>

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Coordenar as ações quer na fase de emergência, quer na fase de reabilitação, no âmbito da saúde, com os centros de saúde do concelho, Hospital José Joaquim Fernandes e INEM.</p>	

Hospital José Joaquim Fernandes, Beja

Centros de Saúde do Concelho

Fase de Emergência

Fase de Reabilitação

Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;

Prestar cuidados médicos às vítimas;

Assegurar os serviços médicos adequados a ocorrência.

Garantir o acompanhamento médico da população afetadas.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Fase de Emergência

Fase Reabilitação

Assumir a investigação para identificação dos corpos;

Gerir a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM);

Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres acionando os seus.

Rádio Local

Fase de Emergência

Fase Reabilitação

Após solicitação da CMPC, divulgar avisos e

A solicitação da CMPC, divulgar avisos

informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.

e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.

Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Beja

Fase de Emergência

Fase Reabilitação

Assegurar e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;

Assegurar e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;

Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;

Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas.

Colaborar na definição de critérios de apoio à população;

Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;

Participar na instalação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;

Colaborar nas ações de movimentação de populações.

Estradas de Portugal

Fase de Emergência

Participar com os seus meios em operações de emergência de desobstrução e reparação de vias, de acordo com as instruções da Comissão Municipal de Protecção Civil;

Colaborar nas ações de prevenção e controlo de tráfego em situação de emergência, tais como itinerários alternativos, balizagem e sinalização;

Promover a aquisição dos meios e recursos necessários para o funcionamento das operações no Teatro das Operações.

Fase Reabilitação

Colaborar com os seus meios em operações de reparação de vias;

Colaborar nas ações de controlo de tráfego em situação de emergência, tais como itinerários alternativos, balizagem e sinalização.

Agrupamento Vertical de Escolas de Aljustrel

Escola Secundária de Aljustrel

Fase de Emergência

Disponibilizar as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com as instruções da Comissão Municipal de Protecção Civil;

Sensibilizar a população escolar para as ações de Protecção Civil e realizam exercícios e treinos. As que dispõem de cozinha e refeitório planeiam o fornecimento de alimentação ao pessoal das equipas de intervenção e/ou desalojados.

Fase Reabilitação

Apoiar na logística, sobretudo a nível de alojamento e alimentação para um rápido restabelecimento da normalidade.

EDP	
Fase de Emergência	Fase Reabilitação
<p>Disponibilizar o piquete de serviço para acorrer a situações urgentes;</p> <p>Montar baixadas de correntes suplementares;</p> <p>Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente.</p>	<p>Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente.</p>

PT	
Fase de Emergência	Fase Reabilitação
<p>Na fase de emergência, disponibilizar o piquete de serviço para auxiliar em situações urgentes;</p> <p>A pedido da Comissão Municipal de Proteção Civil ou do Serviço Municipal de Proteção Civil, disponibilizar linhas suplementares de telecomunicações.</p>	<p>Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.</p>

Radioamadores	
Fase de Emergência	Fase Reabilitação
<p>Colaborar no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes em operação ou</p>	<p>Manter os s equipamentos testados periodicamente com os dos Bombeiros</p>

substituindo as inoperativas. De acordo com as capacidades dos seus equipamentos, participam em postos fixos e móveis, organizados numa escala que garanta um serviço permanente;

Manter os equipamentos testados periodicamente com os dos Bombeiros de Aljustrel, da GNR e da Proteção Civil Municipal.

de Aljustrel, da GNR e da Proteção Civil Municipal.

GTF Intermunicipal

Fase de Emergência

Em caso de incêndio que abranja área florestal, auxiliar o CMPC no âmbito operacional

Fase Reabilitação

Em caso de incêndio que abranja área florestal, auxiliar o CMPC na fase de rescaldo do incêndio.

IPSS`'s do Concelho

Fase de Emergência

Colaborar nas ações de apoio social às populações, coordenadas pelo Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Beja, de acordo com as instruções da Comissão Municipal de Proteção Civil;

Colaborar ou fornecem alimentação ao pessoal das equipas de intervenção e desalojados.

Fase Reabilitação

Assegurar e coordenam as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;

Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas.

Fase de Emergência	Fase Reabilitação
<p>Prestar assessoria técnica especializada ao diretor do plano;</p> <p>Transmitir instruções de acordo com as decisões do Diretor do Plano</p>	<p>Prestar assessoria técnica especializada ao diretor do plano;</p> <p>Transmitir instruções de acordo com as decisões do Diretor do Plano.</p>

Almina, S.A.	
Fase de Emergência	Fase Reabilitação
<p>Apoiar com meios humanos e materiais conforme a necessidade da situação.</p>	<p>Apoiar com meios humanos e materiais conforme a necessidade da situação.</p>

Orica Mining Services Portugal SA (Aljustrel)	
Fase de Emergência	Fase Reabilitação
<p>Apoiar com meios humanos e materiais conforme a necessidade da situação.</p>	<p>Apoiar com meios humanos e materiais conforme a necessidade da situação.</p>

Parte III – Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos

Coordenação

Câmara Municipal de Aljustrel

Entidades Intervinentes

1. Serviço Municipal de Proteção Civil
2. Bombeiros de Aljustrel
3. GNR de Aljustrel
4. Responsável de segurança da Orica Mining Services Portugal S.A.
5. Organismos e Entidades de Apoio
6. Juntas de Freguesia do Concelho de Aljustrel

Prioridades de ação

1. Inventariar os meios disponíveis para fazer face à ocorrência
2. Manter o registo da evolução da situação
3. Definir e implementar, com a colaboração das restantes Áreas de Intervenção, os processos de identificação do pessoal ligado às operações de socorro.
4. Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
5. Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos
6. Difundir as entidades e organismos as instruções do Presidente
7. Estabelece ligação com o CDOS para manter a informação da situação e solicitar se necessário, reforço de meios.
8. Elaborar relatórios de situação.

Instruções Específicas:

Gestão de meios

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Comandante das Operações de Socorro, que os afetará de acordo com as necessidades;
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
3. O Serviço Municipal de Proteção Civil de Aljustrel, com o apoio da Junta de Freguesia do Concelho de Aljustrel deverá disponibilizar e manter uma Lista de Contactos com fornecedores privados ou públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de proteção civil, tais como:
 1. Equipamentos de energia e iluminação
 2. Géneros alimentícios e alimentos confeccionados
 3. Material de alojamento precário
 4. Agasalhos e vestuário

5. Medicamentos, material sanitário e produtos de higiene e limpeza
6. Equipamentos de transporte de passageiros e carga
7. Combustíveis e lubrificantes, máquinas e equipamentos de engenharia
8. Construção e obras públicas

Material de mortuária

Gestão de Pessoal:

1. O Posto de Comando Operacional é gerido operacionalmente pelo Comandante das Operações de Socorro apoiado pelos membros do Grupo de Coordenação de Operações;
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento;
3. No decurso das operações, as estruturas integrantes dos Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão Financeira

1. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada, pelo Diretor do P.E.E.;
2. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
3. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
4. A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição ao Posto de Comando Operacional e a liquidação das despesas efetuada pelo SMPC.

Nota: A lista dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis, incluindo listas detalhadas e atualizadas das equipas de especialistas em operações de socorro e salvamento, listas de equipamento especial e localização de estabelecimentos diversos que possam dar apoio às operações durante a emergência, estão especificadas na Parte IV – Informação Complementar, Secção III.

2. Logística

Coordenação

Serviço Municipal de Proteção Civil de Aljustrel

Entidades intervenientes

1. Juntas de freguesia
2. Bombeiros de Aljustrel
3. Regimento de Infantaria nº 3
4. Serviços técnicos da Câmara Municipal;
5. Escolas do Município de Aljustrel;
6. Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Beja
7. EP, Estradas de Portugal;
8. Portugal Telecom, SA;
9. EDP, Energias de Portugal, SA

Prioridades de ação

1. Assegurar a satisfação das principais necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
2. Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, comunicações e saneamento básico;
3. Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; e, para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelo pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção;
4. Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
5. Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
6. Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas, como sejam unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares.

Instruções Específicas:

Apoio às forças de intervenção

1. Promove o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros para a situação de emergência;
2. Garante a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios, coordenando a assistência a prestar;
3. Organiza um sistema de transportes, e reposição das vias de comunicação;
4. Propõe e coordena áreas de armazenagem para a situação de emergência;
5. Assegurar aos grupos, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços através de um sistema de requisições.
6. A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos intervenientes nas operações estão a cargo destas, tal como os combustíveis e lubrificantes que as entidades podem obter, no mercado local, através de guia de fornecimento, manutenção e reparação de material e material sanitário.
7. A alimentação do pessoal voluntário, será da responsabilidade do Serviço Municipal de proteção civil.
8. Por proposta da Secção de Transportes da Câmara Municipal de Aljustrel serão estabelecidas normas de mobilização, requisição dos meios e funcionamento do sistema de transporte.

Apoio às populações

1. Organiza e coordena a instalação de campos de desalojados supletivos de áreas de acolhimento fixas;
2. Procede com o apoio às famílias;
3. Organiza um sistema de transportes, e reposição das vias de comunicação;
4. Propõe e coordena áreas de armazenagem para a situação de emergência;
5. Assegurar aos grupos, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços através de um sistema de requisições.

O SMPC é responsável pelo fornecimento da alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito. À criação de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos. Ao controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Possíveis alojamentos provisórios em caso de emergência estão representados no apêndice 3 – da Secção III – Parte IV.

Protocolos

Irão ser promovidos protocolos com entidades privadas e públicas, nomeadamente para a questão do apoio de alimentação, equipamentos e locais a serem utilizados como centros de alojamento.

3.Comunicações

Coordenação

Comandante dos Bombeiros de Aljustrel

Entidades Intervenientes

1. Bombeiros de Aljustrel
2. Serviço Municipal de Proteção Civil
3. GNR
4. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal;

Prioridades de Ação

Garantir o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do P.E.E., o Posto de Comando Operacional, os Agentes de Proteção Civil e outras Entidades e Organismos que venham a intervir no Plano de Emergência Externo.

Meios de Comunicações Utilizados na Emergência

O meio de comunicação preferencial para os Agentes e Entidades envolvidos nas operações de mitigação da emergência, é o rádio. Na impossibilidade de comunicar via rádio, as comunicações serão feitas por telemóvel. Ainda na impossibilidade de comunicação via rádio e telemóvel, estabelece-se um esquema de estafetas com a colaboração dos escuteiros e de outras entidades ou agentes tidas como convenientes.

A comunicação com a população em geral, é feita pessoa-a-pessoa ou com recurso a megafonia.

A comunicação com os meios de comunicação social, é feita pessoa-a-pessoa ou via telefone (rede fixa ou móvel).

As comunicações que dizem respeito à Proteção Civil regem-se pela NEP n.º0042 de 15 de Fevereiro de 2007 (Programação dos Equipamentos de Banda Alta VHF).

As comunicações que dizem respeito à Proteção Civil regem-se pela NEP n.º0042 de 15 de Fevereiro de 2007 (Programação dos Equipamentos de Banda Alta VHF)

A rede estratégica de Proteção Civil (REPC), no modo semi-duplex e simplex

A rede Operacional dos Bombeiros (ROB) , nos modos semi-duplex e simplex.

Em alternativa utiliza-se a rede fixa e GSM \GPRS

Rede	Canal	Distrito		Tx	Rx	TpTx	pRx
Rede Estratégica (semi-duplex) de Proteção Civil (REPC)	021	Beja	PC Mendro	168.8875	173.488	146.2	146.2
	022		PC Alcaria Ruiva	168.9125	173.5125	203.5	203.5
Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)	026		B Alcaria Ruiva	168.4500	173.0500	131.8	131.8
	027		B Mendro	168.5225	173.1025	107.2	107.2
	028		B Foia Norte	168.4375	173.0375	131.8	131.8

Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência

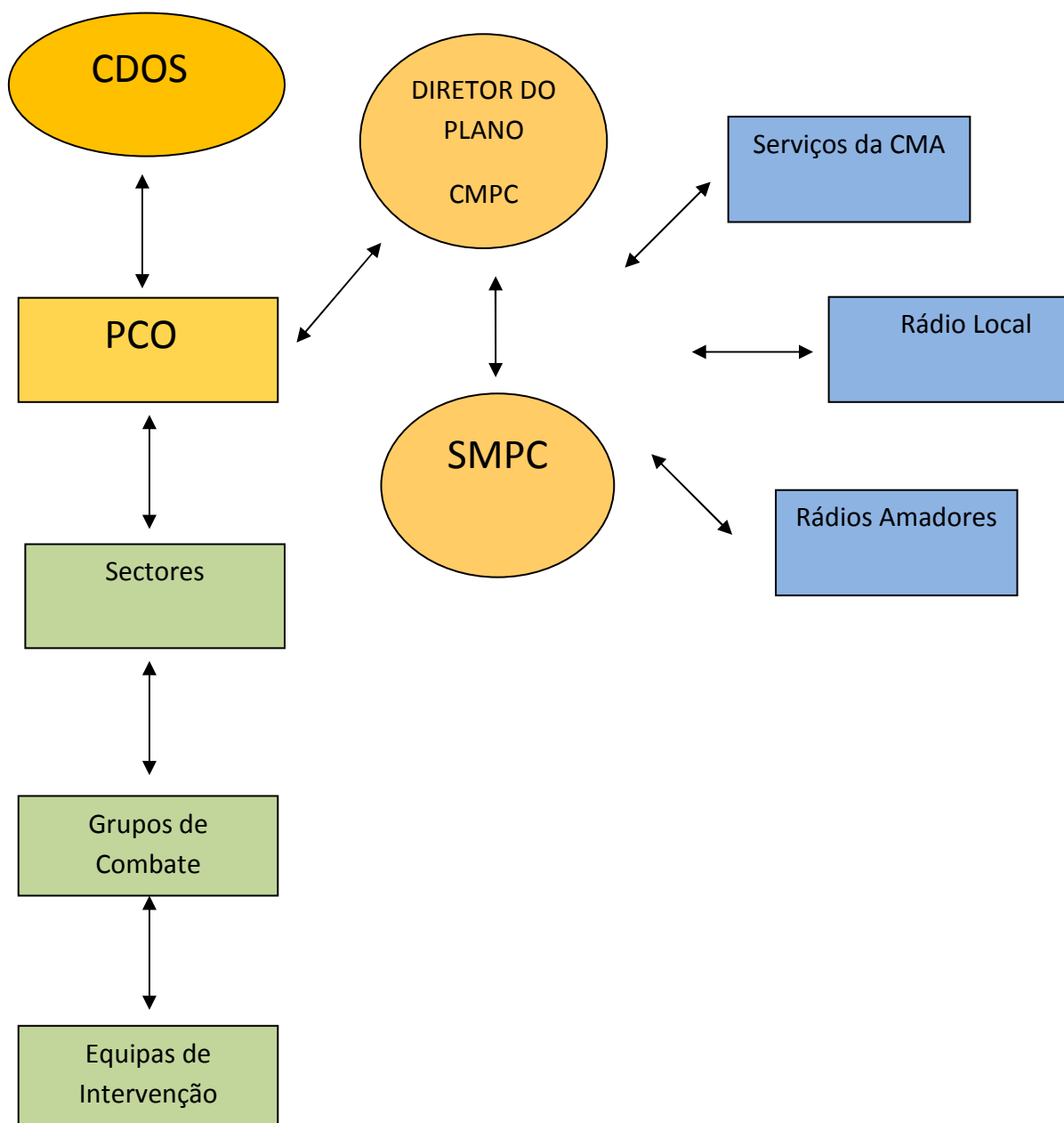


Ilustração 2– Rede Estratégica do Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência

Indicativos da Rede de Rádio

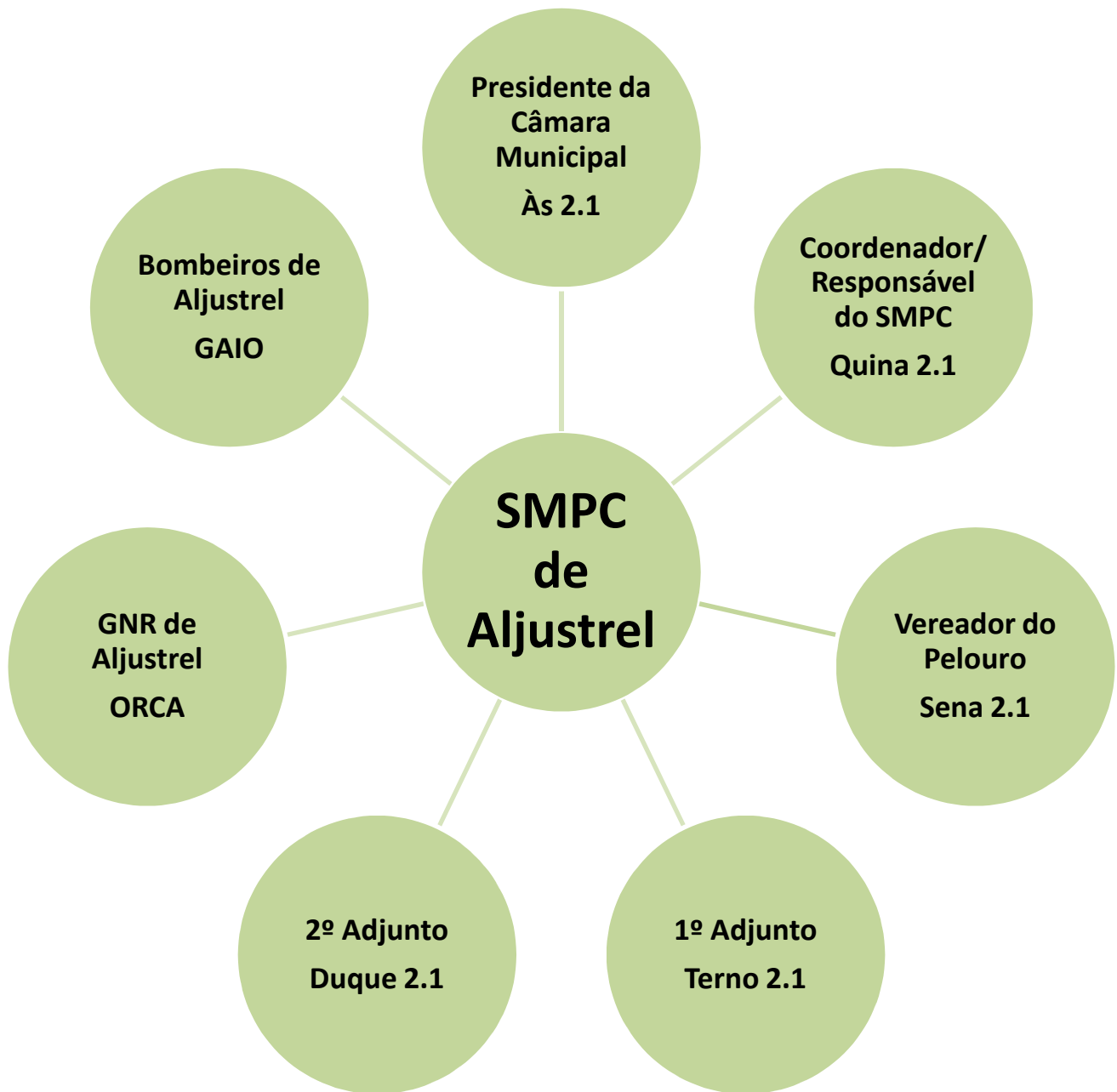


Ilustração 3- Indicativos da Rede de Rádio do Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência

4. Gestão da Informação de Emergência

4.2. Informação de apoio às populações

Coordenação

Comissão Municipal de Proteção Civil

Entidades intervenientes

1. SMPC de Aljustrel
2. Gabinete de comunicação

Prioridades de Ação:

1. Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e outras
2. Entidades intervenientes.
3. Recolher e tratar a informação necessária a prever a evolução da situação do acidente grave ou catástrofe.
4. Analisar cenários de acidentes e resultados de modelos de previsão de consequências.
5. Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.
6. Analisar e tratar outras informações relevantes.
7. Assegurar a notificação e intercâmbio de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio e Estabelecimentos “Seveso” que pertençam a um Grupo de Efeito Dominó do estabelecimento onde ocorreu o Acidente Grave;
8. Gerir a informação de forma eficaz, de modo a permitir aos responsáveis do Órgão Coordenador do Plano de Emergência Externo tomar as decisões adequadas a cada situação, durante a evolução de um cenário de acidente.
9. Estabelecer a forma como são geridos e controlados as comunicações, os registos e documentos de suporte e de tomada de decisão, no âmbito do Plano de Emergência Externo.

Instruções Específicas:

O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir ao Posto de Comando do respetivo nível territorial os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;

No Posto de Comando competirá ao Diretor do P.E.E. a gestão da informação ao nível de posto de comando devendo assegurar a difusão da informação pertinente à estrutura de coordenação institucional e política (CMPC).

Quanto à gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações, a recolha da informação é efetuada com base nos relatórios imediatos de situação ou nos relatórios de situação geral.

O tipo de informação recolhida é relativa a:

1. Tipo de acidente ocorrido/fenómeno perigoso;
2. Vítimas e danos;
3. Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
4. Cenários e resultados de modelos de previsão;
5. Danos ambientais e sociais.

De modo a que se assegurem os níveis de prontidão e envolvimento, a gestão da informação às entidades intervenientes do plano, o diretor do plano ou qualquer entidade interveniente solicita relatórios de situação especial com o objetivo de se esclarecerem pontos específicos ou sectoriais da situação.

A atualização da informação não deve exceder períodos de uma hora.

No teatro de operações a informação é transmitida através de briefings regulares com as entidades intervenientes nas operações.

4.3. Informação ao Público

Coordenação:

Câmara Municipal de Aljustrel

Entidades Intervenientes

1. Bombeiros de Aljustrel
2. Guarda Nacional Republicana
3. Serviço de Informação, Divulgação e Imagem da Câmara Municipal de Aljustrel
4. Órgãos de Comunicação Social

Prioridades de Ação

1. Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de emergência, indicação de pontos de reunião ou ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
2. Assegurar o aviso e informação permanente da população, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
3. Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
4. Organizar e manter atualizadas uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social;
5. Organizar visitas dos órgãos de comunicação social aos teatros de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
6. Promover e garantir a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária, através de *briefings* periódicos e conferências de imprensa.

Instruções Específicas:

1. A CMPC é o responsável pela gestão da informação pública, cabendo ao coordenador decidir a forma mais adequada de divulgação (informação direta à população ou prestação de informação aos Órgãos de Comunicação Social Nacionais, através da difusão de comunicados).
2. Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI- Zona de Intervenção. O diretor de Plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social;
3. Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;

Esses comunicados destinam-se à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social (Telefonia Local de Aljustrel) e devem informar quanto:

1. Ao ponto de situação;
2. Às ações em curso;
3. Às áreas de acesso restrito;
4. Às medidas de autoproteção;
5. Aos locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;

6. Aos números de telefone e locais de contacto, para obtenção de informações;
7. À receção de donativos;
8. Inscrição para o serviço voluntário;
9. As instruções para, o regresso da população evacuada.

Como apoio para difusão sonora dos avisos serão utilizadas:

1. Os altifalantes dos veículos da GNR, dos Bombeiros e do Serviço Municipal de Protecção Civil;
2. Na fase de pré-emergência terá que haver a promoção dos sinais de aviso junto da população, através de campanhas de informação e sensibilização e da realização de exercícios em que se simulam situações de emergência.

5. Procedimentos de Evacuação

Coordenação

GNR

Entidades intervenientes

1. SMPC
2. CMPC

Prioridades de ação

1. Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
2. Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
3. Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes;
4. Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
5. Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Instruções Específicas:

1. Com o intuito de manter as condições de trânsito normalizadas. A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo Posto de Comando
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, com o necessário apoio das autoridades de saúde;
3. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
4. A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) cuja localização será determinada e divulgada pelo SMPC;
5. Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos Planos Gerais de Emergência de nível distrital e municipal;
6. A população evacuada a partir da ZCI será encaminhada para Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
7. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deverá ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;
8. O regresso da população às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança.

6. Manutenção da Ordem Pública

Coordenação

GNR

Entidades intervenientes

SMPC

Prioridades de ação

1. Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;
2. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
3. Garantir a segurança e o controlo de acessos aos Postos de Comando, ZCI e ZCAP a pessoas devidamente autorizadas;

4. Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações de pessoas e veículos em estreita coordenação com outros agentes de proteção civil;

Instruções Específicas:

1. A primeira prioridade da área de intervenção de Manutenção da Ordem Pública é prevenir distúrbios e acontecimentos que possam prejudicar as ações dos Agentes de proteção civil e Entidades Externas envolvidas numa Emergência.
2. Assegurar a limitação do acesso às zonas do sinistro e de apoio e, a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil e controlar o tráfego adjacente à zona.
3. O acesso às zonas de sinistro e apoio é limitado através da criação de barreiras e outros meios de controlo, podendo apenas aceder a estas zonas quem estiver devidamente credenciado (pessoas e viaturas).
4. As zonas de apoio, de concentração e reserva e de receção de reforços são delimitadas pela GNR. Deve ser definido um recolher obrigatório e ser efetuado um patrulhamento, pela GNR, nas zonas evacuadas, de modo a que se impeçam roubos e pilhagens, procedendo-se da forma prevista na lei em relação aos indivíduos que aí se encontrem sem autorização.
5. De modo a se garantir a segurança das infraestruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como as instalações dos agentes de proteção civil, o centro de saúde, entre outros, deve ser destacado pessoal da GNR.

7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas

Coordenação

Autoridade de Saúde do Concelho

Entidades Intervenientes

1. Bombeiros Voluntários
2. INEM
3. Centro de saúde
4. Hospital José Joaquim Fernandes

Prioridades de ação

1. Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
2. Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde;
3. Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
4. Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
5. Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
6. Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;
7. Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
8. Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
9. Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
10. Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos);
11. Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
12. Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas:

1. O comandante das operações de socorro (chefe da primeira equipa de intervenção) deverá identificar e informar a CMPC relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.
2. A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM.

3. A prioridade dos serviços médicos e de transporte de vítimas é estabelecer as transferências para unidades hospitalares adequadas e a montagem e gestão dos postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária.
4. Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis, espaços virtuais ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas.
5. Compete assim à Direção do Plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.
6. Os bombeiros de Aljustrel deverão prestar assistência a pessoas presentes em edifícios ou instalações vizinhas da Orica Mining Services Portugal SA ou, pessoal das equipas de socorro que tenham sofrido lesões ou ferimentos, verificar, no local, o estado físico e psicológico de vítimas do acidente, assegurando que se mantêm calmos e conscientes e, que o seu estado físico permanece estabilizado.
7. Deverão também informar o COS sobre o estado físico e o número de pessoas afetadas, a necessidade de intervenção de meios de socorro externos de Emergência Médica e outras informações relevantes.
8. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, prestar auxílio na estabilização de vítimas graves e enviar as vítimas para as Unidades Hospitalar mais próximas.
9. A localização das estruturas acima referidas será tão próxima quanto possível do local do incidente/zona mais afetada, em número definido pelo INEM, respeitando as necessárias distâncias de segurança;

8. Socorro e Salvamento

Coordenação

Bombeiros de Aljustrel

Entidades Intervenientes

1. GNR
2. SMPC
3. INEM

Prioridades de ação

1. As ações prioritárias são o socorro, busca e salvamento de vítimas, podendo incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou

desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de matérias perigosas.

2. O socorro, a busca e salvamento de vítimas, a extinção de incêndios, o apoio de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de matérias perigosas, entre outras anteriormente citadas no ponto 3.1 da Parte II deste documento, são ações a desenvolver pelos Bombeiros de Aljustrel.
3. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro;
4. Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
5. Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento;
6. Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
7. Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
8. Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente.

Instruções Específicas:

1. O chefe da primeira viatura a chegar ao local do sinistro, assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), que de imediato avalia a situação no que diz respeito a:
 - Tipo de ocorrência;
 - Local e extensão da ocorrência;
 - Número potencial de Vítima;
 - Reforços humanos e materiais necessários.
2. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
3. A Câmara Municipal disponibiliza meios, recursos e pessoal para apoio, de acordo com as suas competências;
4. Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;

9. Serviços Mortuários

Coordenação

Delegado de saúde

Entidades intervenientes

1. GNR
2. Unidade Local do Baixo Alentejo
3. Instituto de Medicina Legal

Prioridades de ação

1. As ações a desenvolver são a recolha e reunião de vítimas mortais e a Instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais
2. As atividades de recolha e reunião de vítimas mortais são da responsabilidade das forças de segurança em articulação com a Autoridade de Saúde, cuja instalação de morgues provisórias, para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência, deverá ser feita em estreita colaboração com o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML).
3. Os locais de recolha deverão ser definidos posteriormente, consoante o número de vítimas mortais e localização do sinistro. As instalações mais indicadas para locais de reunião de vítimas mortais são hangares, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos, armazéns, associações culturais e desportivas e edifícios similares. A zona de Reunião de mortos, definida neste plano encontra-se descrita em anexo.

Os locais que servirão para o sepultamento de emergência são os cemitérios das Freguesias:

- Aljustrel;
- Ervidel;
- Messejana;
- Rio de Moinhos;
- São João de Negrilhos.

4. A determinação será feita em função da proximidade do sinistro relativamente à localização dos cemitérios e em função das suas disponibilidades.

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Mecanismos de Estrutura de Proteção Civil

1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

Integram a Comissão Municipal de Proteção Civil:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel (que preside);
- b) Responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Comandante dos Bombeiros de Aljustrel;
- d) Comandante de Destacamento da GNR e Comandante de Posto da GNR de Aljustrel;
- e) Autoridade de Saúde do Concelho;
- f) Representante da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo;
- g) Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Beja;
- h) Representante da Orica Mining Services Portugal S.A.;
- i) Representante da Almina, Minas do Alentejo, S.A.;
- j) Representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Aljustrel;
- k) Representante da Santa Casa da Misericórdia de Aljustrel;

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal o vice-presidente da Câmara Municipal. O local de funcionamento da CMPC é o edifício dos Paços do Concelho ou em alternativa, no Quartel dos Bombeiros de Aljustrel.

As Funções e responsabilidades da Comissão Municipal de Proteção Civil são as seguintes:

1. Assessorar o Diretor do Plano na tomada de decisões durante a Emergência;
2. Estudar e analisar a situação e propõe ao Diretor do Plano as medidas adequadas à emergência, nomeadamente a definição de zonas prioritárias;
3. Garantir a ligação com as entidades e organismos intervenientes no Plano;
4. Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
5. Elaborar relatórios da situação.

Presidente da Câmara Municipal

No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadeia, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. É apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2. Declaração da situação de Alerta

As declarações de situação de alerta, são mecanismos à disposição das autoridades políticas de proteção civil para potenciar a adoção de medidas reativas a desencadear na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Tais declarações são realizadas de acordo com a natureza dos acontecimentos a enfrentar e atendendo à gravidade e extensão dos seus efeitos.

É importante conhecer os fenómenos que levam à declaração da situação de alerta. A Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006) no seu 3º artigo define:

Acidente Grave é um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou ambiente.

Catástrofe é o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

O n.º 1 do artigo 9º da lei anteriormente referida, diz que a situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum ou alguns dos acontecimentos acima referidos, (acidente grave e/ou catástrofe) é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

É o Presidente da Câmara Municipal, que tem a competência para a declaração de situação de alerta (artigo 13º da Lei n.º 27/2006).

O artigo 14º da mesma Lei refere que o ato que declara a situação de alerta menciona expressamente:

1. A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
2. O âmbito temporal e territorial;
3. A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Relativamente ao âmbito material da declaração de alerta, o artigo 15º da mesma Lei, refere que para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

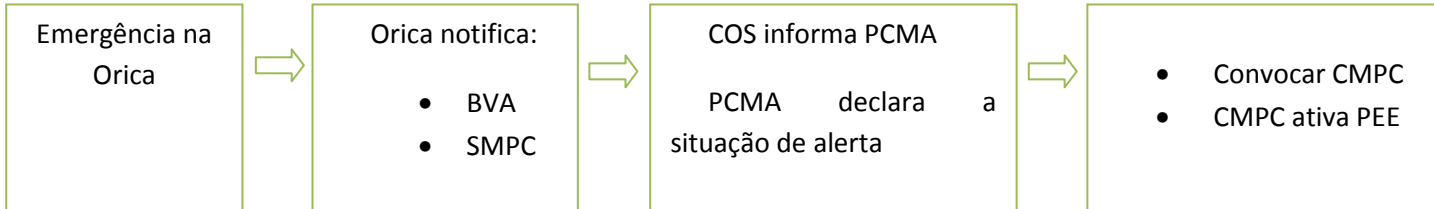
1. A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de proteção civil;
2. O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
3. O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
4. A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
5. A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Opções que podem levar à ativação do PEE

Em caso de emergência:

1. O alerta é dado pela Orica Mining Services Portugal SA (responsável de segurança) aos Bombeiros Voluntários de Aljustrel;
2. O chefe da 1ª equipa do CBV a chegar à Orica Mining Services Portugal S.A. assume a função de COS (avalia a situação e informa o PCMA);

3. À ordem do PCMA convoca o CMPC;
4. Após análise da situação, a CMPC poderá decretar a ativação do PEE, consoante a natureza da ocorrência.



Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe, expressamente:

1. A obrigatoriedade de convocação da CMPC;
2. O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de Proteção Civil bem como nos recursos a utilizar;
3. O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.
4. A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência

Quando se verifica uma ocorrência na Orica Mining Services Portugal SA, o COS pode propor ao PCMA a declaração de situação de alerta, sendo que a ativação do PEE é determinada pela CMPC entretanto convocada.

1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Monitorização

A monitorização visa proporcionar uma eficaz vigilância do risco, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no Plano e um adequado aviso à população.

O sistema de monitorização implementado na Orica na adoção e implementação de procedimentos destinados a uma avaliação do cumprimento dos objetos fixados pelo operador no âmbito da prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e do sistema de gestão segurança na empresa, implica uma atualização contínua e o cumprimento de todas as regras de segurança de forma a agir na salvaguarda de vidas e bens a proteger.

Em caso de acidente grave com origem nas instalações da Orica importa monitorizar as condições meteorológicas, nomeadamente a temperatura, humidade relativa e a direção e velocidade do vento, para determinar quais as áreas que poderão ser potencialmente afetadas pela radiação de incêndios e/ou presenças de nuvens tóxicas ou produtos de combustão decorrentes de um incêndio com origem em substâncias inflamáveis.

Alerta

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

Segundo os procedimentos implementados na Orica, as situações que carecem de atuação de meios externos, sendo necessário solicitar a ativação do Plano de Emergência Externo, a cargo do SMPC, são:

- Incêndios
- Derrames
- Explosões

O Alerta ao SMPC é efetuado por contacto telefónico.

O Alerta aos bombeiros é efetuado por contacto telefónico.

Em caso de acidente Grave o contacto com o SMPC e bombeiros é assegurado pela diretora do QAS Eng. Beatriz Afonso, e na impossibilidade o alerta será dado pelo Eng. Paulo Barbas.

Aviso

Quanto aos sistemas de aviso, existem vários dispositivos para o efeito:

1. Sirenes
2. Telefones
3. Viaturas com megafones
4. Estação de radio Local

A decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (zona da Orica Mining Services Portugal S.A. e suas imediações), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis (proximidade aos Bombeiros de Aljustrel – 1.5 km). Deve ainda ser tomado em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Em caso de Acidente Grave, o aviso na ORICA é dado pelo funcionário que ativar a Sirene de Emergência das Caldeiras através das betoneiras distribuídas pelas instalações fabris.

Após o soar da sirene as pessoas que se encontrarem nas imediações da fábrica evacuam imediatamente. O Coordenador de Segurança da Orica Mining Services Portugal S.A., ativa o PEI e alerta imediatamente os Bombeiros de Aljustrel e os responsáveis do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Os meios para alertar o SMPC em caso de acidente são os meios de comunicação usados pela ORICA, mencionados em (III-3).

Entidade	Responsável	Contacto
SMPC	Luis André	Telefone: 284600070 Telemovel: Fax: 284602055
Bombeiros de Aljustrel	Comandante Pedro Madeira	284600130
Número de Emergência Europeu		112

A Mensagem tipo a ser transmitida ao SMPC deve ter a seguinte estrutura:

1. Tipo de acidente ocorrido
2. Condições meteorológicas,
3. Localização e área em risco na envolvente do estabelecimento
4. Nº de Vítimas/Feridos e sua gravidade

Deverá atualizar a informação sempre que a ocorrência sofra alterações.

O SMPC articulará com a Guarda Nacional Republicana os mecanismos necessários para garantir a Ordem Pública.

Fora do horário normal de serviço, fins-de-semana e feriados, o operador assegura que a organização de emergência é alertada pelo processo mais rápido possível devendo os procedimentos serem claros e os trabalhadores estarem familiarizados com o processo.

O sistema de aviso à população será efetuado através de:

1. Viatura com megafone
2. Radio local.
3. Contacto telefónico no caso da Almina

Na informação dada as populações, através de comunicado deverá constar os seguintes elementos:

1. As zonas potencialmente afetadas;
2. Os itinerários de evacuação;
3. Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
4. Outras medidas de autoproteção importantes